



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2020

Ref.: Pregão Presencial nº 10/2020

Processo Administrativo nº 5.931/2020

Homologação: 27/10/2020

Objeto: Fornecimento internet via fibra ótica e via rádio

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Leocarlos Girardello, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, doravante a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Plug Provedor de Internet Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.008/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antão de Farias, nº 1010, Sala 01, Centro, Município de São Sepé, RS, neste ato representado por seu sócio, Senhor Alisson Giuliani, empresário, portador da carteira de identidade nº 1050716925 SSP/RS, inscrito no CPF nº 780.556.010-20, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 1114, Centro, São Sepé, RS, CEP 97.340-000, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira. Altera a cláusula terceira do instrumento primitivo, incluindo 4 (quatro) locais para fornecimento de internet via fibra ótica e/ou via rádio, conforme segue:

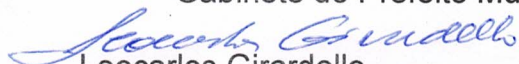
Nr	Local	Secretarias	Valor
19	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	SMHAS	R\$ 90,00
20	Escola Municipal Professora Maria José Valmarath	SMEC	R\$ 140,00
21	Centro Municipal de Atendimento ao Autista Daniela Neves Righi	SMEC	R\$ 70,00
22	Ambulatório AD	SMS	R\$ 60,00
	<b>Total</b>		<b>R\$ 360,00</b>

Cláusula segunda. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;


Cláusula terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 8 de dezembro de 2020.



Leocarlos Girardello  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Alisson Giuliani  
Plug Provedor de Internet Ltda.  
Contratada

Testemunhas: 